

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1476/2022**

---

**1. FINALIDADE**

A finalidade do presente Termo de Referência é a contratação de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva da Guilhotina Automática Hidráulica, Marca Guarani, modelo HCE 82, responsável pelo corte e refile dos papéis utilizados no Setor Gráfico deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- a. Considerando que a Guilhotina Automática Hidráulica já possui mais de 25 (vinte e cinco) anos de uso ininterrupto e encontra-se desde agosto de 2019 (mais de dois anos e sete meses) sem nenhuma manutenção, faz-se necessário a sua realização com certa urgência, devido ao desgaste natural de suas peças. A manutenção do equipamento é para que fique em plenas condições de funcionamento, com segurança, proporcionando a qualidade e a regular continuação dos serviços prestados pelo setor gráfico, mormente corte dos papéis e o refile, acabamento dado ao material impresso para distribuição, evidenciando a publicidade dos projetos, eventos e ações promovidos pela Justiça do Trabalho.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

- a. Lei 8.666/93 e Código de Defesa do Consumidor;
- b. Considerando que o valor estimado para a realização dos serviços com fornecimento de todo o material é de aproximadamente R\$ 8.625,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) poderá ser enquadrado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que deverão ser executados são:
  - i. Revisão, ajustes e verificações dos componentes mecânicos;
  - ii. Desmontagem, afiação e montagem da lâmina de corte da guilhotina, bem como a afiação de sua lâmina de corte reserva;
  - iii. Substituição do óleo do sistema hidráulico;
  - iv. Limpeza geral do sistema de regulagem de freio;
  - v. Nivelamento do padrão da lâmina sobre a régua de apoio do corte;
  - vi. Por fim, realizar o teste de funcionamento da máquina.
- b. Os serviços serão executados no Setor Gráfico deste Regional, localizado na Avenida Vitorino Freire, nº 2001 – Térreo – Anexo C - Areinha – São Luís – MA;
- c. Serão fornecidos pelo (a) CONTRATADO (A), além da mão de obra, todas as ferramentas, equipamentos e materiais que deverão ser de primeira qualidade, necessários a manutenção do equipamento;
- d. Deverá ser fornecido pelo técnico responsável um relatório discriminando os serviços executados.

**5. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- a. O prazo para a realização do serviço será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1476/2022**

- b. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c. O (A) contratado (a) deverá confirmar, junto ao Contratante, o recebimento da Nota de Empenho em até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento, ou no primeiro dia útil subsequente ao envio, sob pena de decair o direito de contratação, além de sujeitar-se às penalidades constantes deste Termo de Referência;

**6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATEGICO DO ÓRGÃO**

- a. Os serviços de manutenção preventiva corretiva da Guilhotina Automática Hidráulica estão alinhados ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRT 16ª Região, sobretudo no tocante aos seguintes objetivos estratégicos, além de agregar critérios de sustentabilidade em consonância com o Plano de Logística Sustentável em vigor:

MACRODESAFIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO
<p><b>Nº 2: PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE.</b></p> <p><b>Descrição:</b> Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.</p>	<p><b>Nº 2: PROMOVER O TRABALHO DECENTE E A SUSTENTABILIDADE.</b></p> <p><b>Descrição:</b> Refere-se ao desafio de garantir no plano concreto os Direitos e Garantias Fundamentais (CF, art. 5º), buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos.</p>
<p><b>Nº 9: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</b></p> <p><b>Descrição:</b> Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.</p>	<p><b>Nº 8: APERFEIÇOAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</b></p> <p><b>Descrição:</b> Assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento</p>

**7. PAGAMENTO**

- a. O pagamento será efetuado após a realização do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Material e Logística (Setor Gráfico), no edifício sede do TRT da 16ª Região, situado na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP65030-015, no horário das 08h00 às 17h00, podendo ser enviada através de e-mail [grafica@trt16.jus.br](mailto:grafica@trt16.jus.br), devendo a(a) contratado(a) confirmar o recebimento do recibo pelo setor;

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1476/2022**

- b. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido ao Contratado para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;
- c. Para fins de pagamento, a nota fiscal ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- d. Nenhum pagamento será feito ao Contratado enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da realização do serviço deste Termo de Referência;
- e. Sobre o valor da nota fiscal ou documento equivalente serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- f. Será dispensada a retenção tributária pertinente caso o Contratado ser optante pelo SIMPLES;
- g. O pagamento da nota fiscal ou documento equivalente somente será efetuado se o Contratado comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições federais, Dívida Ativa da União e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), atualizados;
- h. Na hipótese de atraso de pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula

$$I = (TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. O (A) Contratado (a) estará sujeito às penalidades no caso de que:
  - i. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato de seu recebimento;
  - ii. Pela não prestação do serviço desta contratação, caracterizando-se a não efetivação nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) Contratada(o) as seguintes sanções:
  - i. Advertência;
  - ii. Multa de 0,33% ao dia, até o limite de 10%, sobre o valor global da Nota de Empenho no caso de atraso na execução dos serviços;
  - iii. Multa de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho no caso de inexecução dos serviços;

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1476/2022**

---

- iv. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 2 (dois) anos;
  - v. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado (a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
- c. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de:
- i. Advertência;
  - ii. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal;
  - iii. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração Pública.
- d. O valor da multa será descontado do pagamento devido ao (a) Contratado (a);
- e. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará o (a) Contratado (a) para que este (a) recolha aos cofres da União, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

**9. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- a. Os serviços serão acompanhados pelo GESTOR, servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- b. O GESTOR registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO (A).

**10. GARANTIA**

- a. A garantia dos serviços de manutenção preventiva corretiva, materiais e peças utilizados será de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir do atesto da nota fiscal ou documento equivalente, sem prejuízo de prazos maiores dados por fabricante ou fornecedor de peças.

**11. OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADO (A)**

- a. Os materiais utilizados pelo (a) CONTRATADO (A) deverão ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira em vigor;
- b. O (A) CONTRATADO (A) deverá atender às normas de segurança do trabalho, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos necessários para o atendimento deste fim;
- c. Da obrigatoriedade do (a) CONTRATADO (A) fazer o cadastro no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FINANCEIRA DA JUSTIÇA DO TRABALHO- SIGEO-JT

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1476/2022**

- i. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;
- ii. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;
- iii. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "[sof@trt16.jus.br](mailto:sof@trt16.jus.br)", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha;
- iv. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

**12. QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES (XII – DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS E RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS):**

- a. O valor total estimado da presente contratação para o ano de 2022 é de R\$ 8.625,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GRAXA MINERAL	LATA	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
02	LIXA 400 - METAIS	PÇ	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
03	PANO DE LIMPEZA	KG	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
04	LAMPADAS SINALIZADORAS DE SERVIÇO	VB	--	R\$ 330,00	R\$ 330,00
05	RÉGUAS DE APOIO DE CORTE	PÇ	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
06	LIQUIDO DILUENTE	L	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
07	AFIAÇÃO DE LÂMINAS DE CORTE	VB	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
08	MISCELANEAS	VB	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	<b>TOTAL DE MATERIAL</b>				<b>R\$ 2.825,00</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>R\$ 5.800,00</b>
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.625,00</b>

- b. Em recente pesquisa realizada na cidade de São Luís e adjacências foram encontradas apenas 2 (dois) prestadores de serviço que ainda trabalham com a manutenção deste tipo de equipamento, sendo uma pessoa física e outra pessoa jurídica. Vale ressaltar que o maquinário já possui mais de 25 (vinte e cinco) anos e não é mais fabricado.

São Luís, 8 de abril de 2022

**José Vicente Araújo dos Santos**  
Chefe do Setor Gráfico

**Wagner Campos Santos**  
Coordenador de Material e Logística